

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - 2021/1

A Faculdade do Educador – Feduc, credenciada pela Portaria MEC nº 1.097, de 27 de novembro de 2015, mantida pela Associação Projeto Nacional de Ensino – PRONACE, atendendo ao Decreto MEC nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, em parceria com a Comunidade Educativa - CEDAC, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para vagas do curso de extensão universitária em Coordenação Pedagógica, ofertado no 1º semestre de 2021.

Art. 1º. O curso de extensão para Coordenação Pedagógica foi criado pela Resolução Consu/Feduc/ nº 03/2020/2 de 01/11/20 publicada pelo Conselho Acadêmico Superior da Faculdade do Educador – Consu/Feduc, instituição de ensino superior oficialmente credenciada para oferta de cursos de graduação e pós-graduação presenciais, na área da Educação.

Parágrafo Único. O endereço da sede da Faculdade do Educador – Feduc está localizado na Rua Martiniano de Carvalho, nº. 170, no bairro da Bela Vista em São Paulo (SP). CEP 01321-000.

DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO PG2021/1

Art. 2º. Para o presente processo seletivo (2ª chamada) - [iniciado após encerramento do processo referente à 1ª chamada, em 24/02/2021](#) -, o curso de extensão para Coordenação Pedagógica oferecerá 10 (dez) vagas, com início das aulas no 1º semestre de 2021. As instituições comprometem-se a observar o padrão de qualidade e as condições de realização propostas e divulgadas ao público.

Parágrafo Único: o curso de extensão para Coordenação Pedagógica seguirá calendário letivo próprio, publicado pela Secretaria Acadêmica da Feduc.

Art. 3º. O curso de extensão para Coordenação Pedagógica será desenvolvido em 180 horas (12 meses) de atividades didático-pedagógicas formativas, com aulas presenciais e algumas atividades a distância. Na data de publicação deste edital, as aulas presenciais estão suspensas em função do risco que a convivência social representa para a disseminação do vírus causador da Covid-19. A Feduc reserva-se a decisão de retomar essa modalidade em função de orientação legal ou ainda de avaliação da própria instituição do risco para seus docentes e discentes. Portanto, as atividades previstas no formato presencial poderão ser parciais ou totalmente realizadas no formato on-line e, caso seja este o caso, os estudantes serão devidamente orientados para isso.

DA COMPOSIÇÃO E DO OBJETIVO DO CURSO

O curso de extensão para Coordenação Pedagógica é resultado de uma parceria entre Feduc e Comunidade Educativa CEDAC, organização social que atua na formação continuada de educadores de redes públicas desde 1997. O curso tem como objetivo contribuir para ampliar as condições dos coordenadores pedagógicos de escolas públicas de atuar como parceiros dos professores de modo profissional, colaborativo, responsável e empático e, com isso, fortalecer os vínculos dos alunos com a escola, valorizar o conhecimento, ter uma visão mais complexa e dinâmica do mundo e aprender a aprender.

O curso se propõe a apoiar em especial os coordenadores que trabalham em escolas localizadas em territórios de vulnerabilidade social e aborda a potencial contribuição desses profissionais na melhoria das condições de aprendizagem dos alunos desses territórios de forma que possam ter uma trajetória de sucesso escolar e ampliar as suas possibilidades de inserção social. As instituições proponentes visam ainda a dar oportunidade àqueles profissionais que pertencem a grupos populacionais considerados minoritários do ponto de vista político – negros,

quilombolas e indígenas, por terem vivenciado uma trajetória histórica de exclusão e discriminação social no Brasil. O curso está estruturado em seis componentes curriculares, a saber: i. Teorias da aprendizagem e perspectivas didáticas; ii. Acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem; iii. Currículo e políticas públicas; iv. Coordenação Pedagógica 2 - Gestão da escola; v. Avaliação; vi. Coordenação Pedagógica 3 – Formação continuada.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. Os candidatos estão isentos da taxa de inscrição no processo seletivo, conforme as regras definidas neste artigo.

§ 1º. A inscrição (2ª chamada) deve ser feita estritamente no período de 25 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021, no site da Feduc - www.feduc.edu.br. Após terem realizado a inscrição, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos para o endereço de email cursocp@comunidadeeducativa.org.br

- a. Cópia simples e autenticada do Documento oficial de Identidade;
- b. Cópia autenticada do Diploma da Graduação;
- c. Documento que comprove a atuação como Coordenador Pedagógico em escola da rede pública de ensino. Pode ser declaração da direção escolar ou da secretaria de educação, é importante que o profissional esteja atuando como CP em 2021. (a não apresentação deste documento elimina o candidato do processo seletivo).

§ 2º. Após a inscrição no site da Feduc, os alunos receberão a confirmação via e-mail e aqueles que estiverem em acordo com os pré-requisitos serão procurados pela Coordenação do curso para prosseguirem no processo seletivo, que incluem agendamento de entrevista e solicitação de textos a serem redigidos, conforme disposições no artigo 6º deste edital. A coordenação entrará em contato pelo email cursocp@comunidadeeducativa.org.br

§ 3º. Os candidatos aprovados no processo seletivo farão suas matrículas conforme disposições desse edital, no site da Faculdade – www.feduc.edu.br – ou, caso as atividades presenciais tenham sido retomadas, presencialmente na Secretaria Geral da Feduc, com os documentos adicionais relacionados neste edital.

§ 4º. Quaisquer alterações ocorridas no cronograma previsto neste Edital serão publicadas no site da Feduc e da Comunidade Educativa CEDAC.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. O processo seletivo (2ª chamada) será realizado da seguinte maneira:

- i. Inscrição no site da feduc e envio obrigatório de documentos classificatórios, para o email: cursocp@comunidadeeducativa.org.br
- ii. Realização e envio de dois textos sucintos (dias 02 e 03/03/2021), nos termos do artigo 6º deste documento para o email: cursocp@comunidadeeducativa.org.br
- iii. Realização de entrevista (dias 04 e 05/03/2021), nos termos do artigo 6º deste documento;
- iv. Matrícula dos aprovados, conforme datas e horários estabelecidos neste edital.

Art. 6º. A primeira etapa consistirá **de envio de dois textos**, com teor a ser orientado pela Coordenação do curso e em uma entrevista on-line

§1º. O contato para agendamento das entrevistas será feito no dia 01 de março de 2021, por email (cursocp@comunidadeeducativa.org.br) ou por telefone (com base nas informações fornecidas na ficha de inscrição). A data da entrevista será acordada conforme disponibilidade da coordenação do curso e do candidato dentro do período de 04 e 05 de março de 2021.

§2º. Aos candidatos convidados para a entrevista será solicitada a redação de dois textos, com teor a ser orientado pela Coordenação do curso. A redação poderá ser realizada nas dependências da Faculdade do Educador, ou, em função da pandemia da Covid-19 ou outros motivos de força maior, poderá ser realizada forma remota e enviado à Coordenação por email (cursocp@comunidadeeducativa.org.br). Estas definições serão publicadas nos sites da CE CEDAC e da

FEDUC no momento da chamada para a entrevista ou tão logo quanto possível.

§3º. Os(as) candidatos(as) que não enviarem os textos solicitados no prazo indicado estarão automaticamente desclassificados do processo, não sendo permitida sua participação nas etapas subsequentes.

§4º A entrevista será realizada, de forma virtual, pela Coordenação Pedagógica do curso ou profissionais indicados pela Comissão.

§5º. Estará automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que não participar da entrevista na data marcada.

Parágrafo único. A **lista de candidatos aprovados** (2ª chamada) será publicada nos canais de comunicação oficiais das instituições CE **no dia 10 de março de 2021**, estando estes automaticamente convocados para as matrículas, conforme detalhes deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º A seleção considerará entrega/envio de todos os documentos solicitados na inscrição e a comprovação da graduação e da atuação como coordenador pedagógico em escola pública; a entrevista com o candidato; e os textos enviados para o email (cursocp@comunidadeeducativa.org.br). Em caso de número de aprovados superior ao número de vagas disponíveis, serão priorizados candidatos com os seguintes perfis: profissionais que pertencem a grupos populacionais considerados minoritários do ponto de vista político – negros, quilombolas e indígenas; e profissionais que atuam em escolas públicas/territórios de alta vulnerabilidade social.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA CONVOCAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 8º Os aprovados no processo eletivo (2ª chamada) deverão efetuar **matrícula**, até o número de vagas disposto no Art. 2º deste Edital, e apresentar a devida documentação.

§ 1º. Os candidatos aprovados no processo seletivo em segunda chamada deverão realizar a matrícula com os documentos solicitados no Artigo 9º deste edital junto à Secretaria Geral da Feduc, nos dias 11 ou 12 de março de 2021. A instituição poderá optar pela matrícula por meio virtual, a depender das condições sanitárias impostas pela Pandemia de Covid-19.

§ 2º. Em caso de empate na nota final de processo seletivo, a comissão avaliará o desempenho global do candidato à vaga.

§ 3º. A Faculdade do Educador e a Comunidade Educativa CEDAC poderão realizar chamadas complementares, em casos de desistência ou impossibilidade de matrícula dos candidatos convocados à primeira e segunda chamada.

§ 4º. A aprovação no Processo Seletivo não garante a matrícula do candidato o curso de extensão para Coordenação Pedagógica. Para a matrícula, o candidato aprovado deverá cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, além de atender às exigências de entrega de documentação determinadas pelo Ministério da Educação e pelo Regimento Interno da Feduc.

§ 5º. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que não efetuarem a matrícula ou, que não apresentarem a documentação de matrícula completa e necessária, nos termos da legislação vigente, estarão automaticamente desclassificados e a vaga será destinada aos candidatos em lista de espera.

§ 6º. As aulas iniciarão no dia 13 de março de 2021, conforme calendário letivo.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETUAR A MATRÍCULA CONFORME O ART. 44, INCISO II DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LEI n°. 9394/96).

Art. 9º. A Secretaria Geral receberá dos candidatos a documentação individual para avaliação, sendo necessária a entrega dos seguintes documentos, em formato digitalizado:

- a. 1 cópia simples do Documento Oficial de Identidade e do CPF, atualizado;
- b. 1 cópia autenticada do Diploma da Graduação ;

- c. 1 comprovante de residência recente;
- d. documento que comprove atuação como coordenador(a) Pedagógico(a) em escola pública. Pode ser declaração da direção escolar ou da secretaria de educação, é importante que o profissional esteja atuando como CP em 2021.

Art. 10º. No ato da matrícula, a documentação entregue/enviada será anexada ao Contrato de prestação de serviços educacionais, a ser assinado pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único: é indispensável a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital. Em caso de o curso não atingir o número mínimo de 15 (quinze) alunos matriculados, reserva-se à Feduc o direito de não promover sua abertura da turma. As informações prestadas na ficha de inscrição online são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 11º Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que, intencionalmente ou não, colocar em risco a lisura, a segurança e a tranquilidade do processo seletivo, com atitudes e comportamentos tais como: prestar informações inexatas ou falsas na ficha de inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição; demonstrar comportamento inadequado com o processo seletivo e com as Instituições, ou não cumprir as instruções contidas no site e neste Edital.

Art. 12º Em respeito aos princípios de equidade descritos no parecer CP98/99 do CNE, os critérios para apuração de resultados e classificação descritos neste Edital são irrevogáveis e únicos para todos os candidatos. Portanto, não será concedida reavaliação e/ou recontagem de pontos em nenhuma circunstância.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 13º. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a participação no processo seletivo deverá informar, e-mail cursocp@comunidadeeducativa.org.br, os recursos necessários para seu atendimento e apresentar, laudo médico especializado que justifique a solicitação. As condições especiais serão atendidas obedecendo aos critérios legais.

DA MENSALIDADE, VALORES E BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 14º As Instituições concederão bolsas de estudos integrais aos candidatos(as) selecionados(as) para o curso.

Art. 15º As condições de concessão de bolsas de estudos, integrais e ou parciais, para os alunos do curso de extensão para Coordenação Pedagógica são regidos por instrumento próprio, disponibilizado aos alunos no início do semestre pela Secretaria Geral.

Art. 16º. A concessão de bolsas de estudo está sujeita a aprovação da Entidade Mantenedora da Feduc – PRONACE e pela Comunidade Educativa - CEDAC, devendo ser respeitadas as disposições estabelecidas em instrumento próprio.

Art. 17º O(a) candidato(a) se submeterá a todas as normas e condições dispostas neste Edital.

Art. 18º É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das datas e demais orientações contidas neste Edital.

Art. 19º O(a) candidato(a) deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes neste Edital, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Art. 20º As fichas de inscrição e as listas de presença deste Processo Seletivo permanecerão arquivadas

pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da aplicação da redação, sendo, posteriormente, incineradas.

Art. 21º A Faculdade e a Comunidade Educativa CEDAC divulgarão, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital e avisos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo.

Art. 22º. Eventuais dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail cursocp@comunidadeeducativa.org.br

Art. 23º. O presente Processo Seletivo se encerra em 10 de março de 2021.

Art. 24º Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pelos Órgãos Colegiados Superiores da Faculdade.

Art. 26º Ao efetuar a sua inscrição o(a) candidato(a) declara que acata, integralmente, todas as regras estabelecidas neste Edital.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Feduc - 2021/1